



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO



MENSAGEM Nº 013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo,

Exmos. Vereadores,



Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, vimos respeitosamente à presença de Vossas Excelências para apresentar **ESCLARECIMENTOS** com a finalidade de auxiliar na tramitação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei nº 006/2018, o qual *“Altera a Lei Municipal nº 3.281, de 03 de abril de 2012, a qual Institui o Plano de Carreiras e Remuneração dos servidores da Educação do Município de Pedro Leopoldo-MG, e dá outras providências”*

É imperioso esclarecer que a aprovação do presente projeto em nada irá interferir na base de cálculo para apuração dos valores devidos aos servidores do Magistério, pelas progressões e promoções dos anos de 2.015 a 2.018, as quais permanecerão a serem apuradas com base nos artigos 33 a 37 da Lei Municipal nº 3.281, de 03 de abril de 2012, inalterada, ou seja, os valores porventura pendentes serão apurados com base no plano inicial/antigo, respeitada, ainda, a data do respectivo requerimento, conforme estabelece o Plano de Carreiras dos Servidores da Educação.

Resta, assim, claro, que, não haverá nenhuma retirada ou supressão de direitos (promoções e progressões) porventura alcançados pelos servidores do magistério, produzindo as alterações que ora se pretende, efeitos, apenas, a partir de sua aprovação.

Assim, as dificuldades ora enfrentadas no cumprimento das obrigações pendentes, não decorreram de dúvidas quanto à existência de direitos dos servidores, mas sim, tão somente, por dificuldades decorrentes da abrupta queda de arrecadação e do enfrentamento de crise financeira jamais vivenciada no Município e no Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO



Por fim, reiteramos os termos de nossa Mensagem nº 012, enviada a esta Douta Casa Legislativa aos 07/12/18, no sentido de que *"...até o final do primeiro semestre de 2.019, apresentará instrumento legal a possibilitar a negociação dos valores que eventualmente estiverem pendentes com o funcionalismo municipal."*

Tendo a certeza de que foi esclarecido o ponto crucial e que gerava eventual questionamento na presente alteração, restando, portanto, claro e incontroverso, não apenas o reconhecimento da administração aos direitos vigentes, mas também o nosso compromisso em honrá-los, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a adequação do Plano que, muito embora tenha sido criado para contemplar valorosa classe de nossos servidores, trouxe, à época de sua criação, critérios que não mais há como subsistirem, se observado o momento atual.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

Exmo. Sr.

GERALDO DA CRUZ ALVES ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO - MG